



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portaria nº 003/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à **Aquisição de vestuários e uniformes destinados à participação da corporação marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 04/08/2026:

- 2.1 No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br. Até às 23:59 horas;
- 2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
- 2.3 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: A partir do dia **05/08/2026**, pela autoridade competente, o pregoeiro, Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, e Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 004/2026.

4. Link do Edital: <https://primavera.pe.gov.br/>.

5. OBJETO:

5.1 Constitui objeto do presente processo a contratação por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, para a **aquisição de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE**, visando à padronização, organização e adequada apresentação dos integrantes durante as solenidades comemorativas da Independência do Brasil.



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhadas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, devendo os produtos atender integralmente às características, padrões de qualidade, medidas, modelos, materiais e demais exigências estabelecidas pela Administração.

6.2 Os itens destinados à Banda Marcial Luiz Fernando da Silva, composta por 55 (cinquenta e cinco) integrantes e regida pelo Maestro Sr. Demerson Vicente Moura da Silva, Professor de Música, deverão ser confeccionados observando-se a padronização visual necessária às apresentações oficiais, especialmente no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE e demais eventos comemorativos.

6.3 Os vestuários e uniformes deverão ser confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, utilizando tecidos, acessórios e componentes compatíveis com a finalidade de uso, garantindo conforto, resistência, durabilidade, adequado caimento e acabamento compatível com apresentações de corporação marcial.

6.4 A confecção dos uniformes deverá seguir rigorosamente o modelo, padrão visual e orientações fornecidas pela instituição, considerando que a Banda Marcial Luiz Fernando da Silva foi fundada no ano de 2009 e possui identidade própria, sendo obrigatória a observância dos detalhes especificados para garantir a uniformidade e a apresentação estética dos integrantes.

6.5 Os conjuntos, acessórios e demais itens deverão atender às especificações individuais de cada integrante, incluindo os tamanhos e medidas informados pela Administração, quando aplicável, garantindo adequada vestimenta e mobilidade durante as apresentações.

6.6 Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente confeccionados, acabados e livres de defeitos, falhas de fabricação, manchas, rasgos, costuras inadequadas ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, aparência ou funcionalidade.

6.7 A empresa contratada será responsável pela fiel execução das especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos entregues em desacordo com os padrões, modelos, materiais e características exigidas pela Administração.

7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

7.1 O valor global máximo admitido para a aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 48.181,25 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, cujos valores foram estimados com base na média dos preços praticados no mercado local, conforme cotações e relatórios anexos a este processo.

7.2 A descrição dos itens, com seus respectivos quantitativos e valores estimados, encontra-se detalhada na tabela abaixo, a qual integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	CONJUNTO E CALÇA PARA BANDA MARCIAL: Tunicas Para Banda Marcial/ pelotão civico e MOR. túnica confeccionada em tecido OXFORD 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado	Conjunto	55	R\$ 501,33	R\$ 27.573,15



	sobre ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Aplicação de botões niquelados. CALÇA: Confeccionada em tecido oxford 100% polyester com elastico de 40 mm.				
02	UNIFORME DRUM PARA MOR. Confeccionado em tecido gabardine aplicação de bordados e estampa 4d.	UN	01	R\$ 669,50	R\$ 669,50
03	Sapato preto social para banda fanfarra confeccionado em couro sintético solado ¾ reforçado.	UN	55	R\$ 170,68	R\$ 9.387,40
04	BARRETINA IMPERIAL confeccionada em pvc expandido, coberta de napa, trabalhada nas cores que contemplam a bandeira do município, acabamento em galão metalizado.	UN	55	R\$ 191,84	R\$ 10.551,20

8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA pelo período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera, para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação.

8.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação:

I – Presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE; ou

II – Por meio eletrônico, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br

até o dia **04/08/2026, às 23h59min**, devendo constar no assunto: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026”**.

8.3 A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste instrumento, devendo observar obrigatoriamente que:

I – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

II – Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação;

III – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.

8.4 O proponente deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, comprometendo-se a apresentar a documentação exigida no item 7 deste instrumento, caso seja declarado vencedor.

8.5 As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

8.6 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

9.1 Após a definição da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, visando comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9.2 Regularidade Jurídica

9.2.1 Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

9.2.1.1 A licitante deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- d) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

Parágrafo único: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere ao fornecimento e/ou confecção de vestuários, uniformes ou artigos correlatos.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1 Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, consistentes no fornecimento e confecção de uniformes sob medida, a qualificação técnica será comprovada de forma simplificada, mediante:

- a) Comprovação de que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto da contratação, por meio do contrato social, CNAE ou documento equivalente.

9.5.2 Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de catálogo, portfólio ou registros fotográficos que demonstrem a capacidade de fornecimento de peças similares, especialmente quanto ao padrão de acabamento e qualidade dos materiais.

Parágrafo único: Fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica formal, por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, nos termos da legislação vigente.

9.6 Declarações Complementares

9.6.1 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada contendo:

- a) Inexistência de fatos impeditivos para contratação;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;
- c) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Atendimento às exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- e) Enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.



10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 084	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2020.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 095
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2026.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 098	

10.2 Caso necessário, outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas para fazer face às despesas decorrentes desta contratação, mediante prévia autorização e adequação orçamentária.

11. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

11.1 O prazo para execução do objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo estabelecido no item anterior, em local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e com acabamento adequado às especificações exigidas.

11.3 Considerando a natureza do objeto, especialmente quanto à confecção de uniformes sob medida, a contratada deverá realizar, se necessário, a coleta de medidas dos integrantes em local e data previamente definidos pela Administração, sem ônus adicional.

11.4 A vigência da contratação será 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11.5 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

12.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente Dispensa de Licitação será devidamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, disponível em: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

12.2 A manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais será realizada por meio da publicação deste instrumento no referido sítio eletrônico, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº



14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3 Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta, bem como o respectivo extrato contratual, será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação na presente Dispensa de Licitação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste instrumento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2 A Administração poderá revogar a presente Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A presente Dispensa poderá ser cancelada, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação, desde que devidamente justificada.

13.4 A contratação decorrente deste procedimento não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e a contratada ou seus empregados.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

13.6 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações do Município de Primavera/PE, por meio dos canais oficiais informados neste instrumento.

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – MODELOS

ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS

Primavera/PE, 29 de julho de 2026.

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa
Portaria nº 003/2025



ANEXO I – D.L. N° 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado, na modalidade dispensa de licitação.

Este documento tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE.

Contém, ainda, as diretrizes, especificações e condições que deverão ser observadas pelos interessados na elaboração de suas propostas comerciais, bem como na execução do objeto, garantindo a padronização, qualidade e adequada apresentação dos integrantes durante as solenidades comemorativas da Independência do Brasil.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE.

2.1 A contratação tem como finalidade garantir a padronização, organização e adequada apresentação visual dos integrantes durante as solenidades e eventos comemorativos da Independência do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor.

3.2 O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação direta, incluindo a devida



justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado.

3.3 A contratação será conduzida em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos aplicáveis às contratações públicas, tais como planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

3.4 Aplicam-se subsidiariamente a este processo, no que couber, as demais normas pertinentes à matéria, inclusive as orientações dos órgãos de controle e a legislação correlata vigente.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de vestuários e uniformes destinados à Banda Marcial Luiz Fernando da Silva, pertencente ao Município de Primavera/PE, com o objetivo de garantir sua participação no Desfile Cívico de 7 de Setembro e demais apresentações oficiais, eventos tradicionais que celebram a Independência do Brasil e possuem relevante valor histórico, cultural e social para a comunidade.

A Banda Marcial Luiz Fernando da Silva, fundada no ano de 2009, atualmente composta por 55 (cinquenta e cinco) integrantes e regida pelo Maestro Sr. Demerson Vicente Moura da Silva, Professor de Música, representa importante instrumento de incentivo à cultura, à educação musical, à disciplina e ao desenvolvimento artístico dos jovens e participantes envolvidos.

A aquisição dos uniformes tem como finalidade promover a padronização, organização e identidade visual da corporação durante as solenidades e eventos comemorativos, proporcionando uma apresentação adequada e compatível com a relevância das atividades desempenhadas pela banda marcial, além de fortalecer o sentimento cívico, cultural e de pertencimento da comunidade local.

Ressalta-se que o objeto contempla a confecção de peças específicas, incluindo uniformes confeccionados sob medida, considerando as características individuais dos integrantes da corporação. Tal medida é indispensável para assegurar o adequado ajuste das vestimentas, conforto, mobilidade, melhor apresentação estética e uniformidade durante as apresentações públicas.

A contratação também se justifica pela necessidade de substituição e disponibilização de vestuários padronizados e adequados às atividades da banda, garantindo que seus integrantes



estejam devidamente uniformizados para representar o Município de Primavera/PE em eventos oficiais, especialmente no Desfile Cívico de 7 de Setembro.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que proporciona melhores condições para a participação organizada da Banda Marcial Luiz Fernando da Silva nas comemorações oficiais do município, valorizando a cultura, a música e as manifestações cívicas locais.

5. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

5.1 O valor global máximo admitido para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 48.181,25 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme levantamento de preços realizado junto ao mercado, mediante cotações e relatórios anexos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da contratação está descrito conforme tabela abaixo, contendo a discriminação dos itens, quantitativos, tamanhos e respectivos valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	CONJUNTO E CALÇA PARA BANDA MARCIAL: Tunicas Para Banda Marcial/ pelotão civico e MOR. túnica confeccionada em tecido OXFORD 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Aplicação de botões niquelados. CALÇA: Confeccionada em tecido oxoford 100% polyester com elastico de 40 mm.	Conjunto	55	R\$ 501,33	R\$ 27.573,15
02	UNIFORME DRUM PARA MOR. Confeccionado em tecido gabardine aplicação de bordados e estampa 4d.	UN	01	R\$ 669,50	R\$ 669,50
03	Sapato preto social para banda fanfarra confeccionado em couro sintético solado ¾ reforçado.	UN	55	R\$ 170,68	R\$ 9.387,40
04	BARRETINA IMPERIAL confeccionada em pvc expandido, coberta de napa, trabalhada nas cores que contemplam a bandeira do município, acabamento em galão metalizado.	UN	55	R\$ 191,84	R\$ 10.551,20

- **Item 01 – Conjunto (Túnica e Calça) para Banda Marcial:** 55 unidades, distribuídas nos tamanhos PP (15), M (15), G (15) e GG (10);
- **Item 02 – Conjunto (Túnica e Calça) para Banda Marcial – MOR:** 01 unidade, tamanho G;
- **Item 03 – Sapato Social Preto:** 55 unidades, distribuídas nos tamanhos 37 (10), 38 (15), 40 (10), 41 (12) e 43 (8);



- **Item 04 – Barretina Imperial:** 55 unidades, distribuídas nos tamanhos P (15), M (15) e G (25).

Parágrafo único: A tabela detalhada com especificações técnicas, valores unitários e totais será apresentada em item próprio deste Termo de Referência.

5.3 O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado, observando-se critérios de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no âmbito da Administração Pública.

5.4 Os valores apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, taxas, transporte, entrega e demais despesas correlatas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.2 Para a formação do preço de referência, foram consideradas cotações obtidas no mercado, priorizando-se valores praticados por empresas especializadas no fornecimento e confecção de uniformes e vestuários, de forma a refletir a realidade local e regional, garantindo maior fidedignidade ao orçamento estimado.

6.3 O critério adotado para definição do valor estimado foi a média dos preços coletados, metodologia amplamente utilizada pela Administração Pública, por proporcionar maior equilíbrio e mitigação de distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

6.4 Ressalta-se que foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, assegurando que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

6.5 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a aquisição mostra-se adequado e suficiente para a execução do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, no que se refere à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato decorrente desta contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja justificativa devidamente fundamentada.

7.2 O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada realizar a entrega dos vestuários e uniformes dentro do prazo estabelecido.

7.3 Considerando a natureza do objeto, que envolve a confecção de uniformes sob medida, a contratada deverá, quando necessário, realizar a coleta de medidas dos integrantes em local e data previamente definidos pela Administração.



7.4 A vigência contratual superior ao prazo de entrega justifica-se pela necessidade de acompanhamento da execução, recebimento definitivo, eventuais ajustes e garantia dos itens fornecidos.

7.5 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

8.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.2 Sem prejuízo do prazo estabelecido no item anterior, a totalidade dos itens deverá ser entregue, impreritavelmente, em data anterior ao desfile cívico de 7 de setembro, considerando tratar-se de evento oficial do Município, sendo este prazo considerado crítico e essencial à execução do objeto.

8.3 Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que se refere aos tamanhos e padrões definidos.

8.4 Considerando que parte do objeto envolve confecção sob medida, a contratada deverá realizar a coleta das medidas dos integrantes da banda em local, data e horário previamente definidos pela Administração.

8.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

8.6 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo confecção, materiais, transporte, carga, descarga, tributos, taxas e quaisquer outros custos necessários para a perfeita entrega dos itens.

8.7 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente.

8.8 O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações exigidas, e definitiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência e aceitação pela Administração.

8.9 Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos de fabricação ou divergências de tamanho/modelagem, a contratada deverá proceder à substituição ou aos ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.10 O descumprimento do prazo estabelecido no item 8.2, por se tratar de prazo essencial vinculado a evento oficial, poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

8.11 O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato.



9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, no prazo por esta estabelecido.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores distintos, previamente designados por meio de Portaria, aos quais caberá acompanhar, supervisionar e verificar a conformidade da execução do objeto.

9.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação.

9.5 Do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando sua conformidade com o Termo de Referência e o contrato;
- b) conhecer integralmente os termos contratuais;
- c) manter contato com o representante da contratada para alinhamento da execução;
- d) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- e) recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas;
- g) solicitar a substituição ou ajuste dos itens, quando necessário;
- h) encaminhar ao gestor do contrato as ocorrências passíveis de aplicação de sanções.

9.6 Do Gestor do Contrato

9.6.1 Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) analisar os relatórios e registros elaborados pelo fiscal do contrato;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) autorizar o pagamento, após a verificação da regular execução do objeto;
- f) manter o controle dos valores contratados;
- g) consolidar as informações relativas à execução do contrato.

9.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Sra. **Ivanise Maria da Silva Melo, Portaria nº 063/2025**, Coordenadora de Benefícios Eventuais, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.2 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando couber:

a) **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo significativo à Administração;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

b.1) Multa de mora de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** na entrega dos itens, calculada sobre o valor da contratação, limitada ao percentual estabelecido pela Administração;

b.2) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

b.3) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desacordo com as especificações, quando a contratada não realizar a correção ou substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação vigente.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

10.4 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, os prejuízos decorrentes da conduta da contratada, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5 O atraso injustificado na entrega dos vestuários e uniformes, especialmente quando comprometer a participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro, será considerado descumprimento contratual relevante, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

10.6 A entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas, tamanhos, modelos ou padrões estabelecidos neste Termo de Referência também caracterizará descumprimento contratual, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição ou adequação dos produtos, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

10.8 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento definitivo dos vestuários e uniformes fornecidos.

11.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.



11.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto na legislação vigente.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

11.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.6 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

11.7 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal, poderá haver incidência de atualização monetária, nos termos da legislação aplicável.

11.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo modelo, tamanhos, acabamento e demais características técnicas exigidas.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta de preços deverá conter:

- a) Valores expressos em moeda corrente nacional (Real), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo materiais, confecção, mão de obra, tributos, encargos, transporte, entrega e demais despesas pertinentes;
- b) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto;
- c) Apresentação dos valores unitários e valor global da proposta, conforme os itens descritos neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal.

12.2 As propostas deverão respeitar os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido.

12.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- a) Descrição detalhada dos itens ofertados, indicando características dos materiais, tecidos, modelos e demais especificações técnicas pertinentes;
- b) Catálogo, portfólio, ficha técnica, imagens ou documento equivalente, que permita verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;
- c) Informações que possibilitem a verificação da conformidade dos itens ofertados quanto ao modelo, acabamento, tamanhos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



- b) Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) Não comprovarem o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para os itens ofertados;
- d) Apresentarem divergências que comprometam a qualidade, padronização ou finalidade do objeto da contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, qualidade e conformidade dos vestuários e uniformes a serem fornecidos, especialmente considerando que parte dos itens envolve confecção sob medida e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

13.2 A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à aquisição dos materiais, confecção, ajustes, acabamento, entrega dos produtos e cumprimento integral das obrigações assumidas, permitindo maior controle e fiscalização pela Administração.

13.3 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens, incluindo a observância dos modelos, tamanhos, padrões de acabamento e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

13.4 A eventual utilização de fornecedores para aquisição de matéria-prima ou insumos necessários à confecção dos produtos não caracterizará subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazo de entrega e conformidade dos itens fornecidos.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por decisão judicial ou determinação legal.

14.2 Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) O atraso injustificado na entrega dos vestuários e uniformes, especialmente quando comprometer o prazo necessário para participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro;
- c) A entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, materiais ou padrões de qualidade exigidos;
- d) A paralisação ou interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, quando não admitida;



f) A decretação de falência ou a dissolução da contratada;

g) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.3 Em caso de rescisão contratual, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base no interesse público, sem culpa da contratada, esta fará jus à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

14.6 A rescisão não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas, especialmente quanto à substituição de itens entregues em desacordo, correção de defeitos de fabricação e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bens comuns, com entrega definida e sem complexidade técnica relevante, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos vestuários e uniformes fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de medidas, materiais ou demais irregularidades identificadas após o recebimento.

15.3 Durante o período de garantia dos produtos, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes, reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de defeitos de fabricação ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4 A garantia compreenderá os materiais utilizados, costuras, acabamentos, aplicações, bordados, estampas, acessórios e demais componentes integrantes dos uniformes e itens fornecidos, assegurando a adequada utilização dos produtos para a finalidade a que se destinam.

15.5 A responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos permanecerá durante o período compatível com a natureza dos itens fornecidos, não eximindo a empresa das obrigações decorrentes da entrega de materiais em desacordo com o contratado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 084	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2020.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 095
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2026.0000	



NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA – 098

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando a execução do objeto contratado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar as informações necessárias à contratada para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, padrões, tamanhos e demais orientações necessárias à confecção dos uniformes;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, solicitando a correção, ajuste ou substituição quando necessário;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas;
- h) Disponibilizar, quando necessário, local e condições para realização das medidas dos integrantes da Corporação Marcial, visando à correta confecção dos uniformes sob medida;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificadas irregularidades na execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, acabamento, medidas e demais características exigidas pela Administração;
- b) Realizar a confecção dos uniformes e demais itens conforme modelos, padrões e orientações fornecidas pela Contratante, inclusive quanto aos tamanhos e ajustes necessários;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, confecção, ajustes, transporte, carga, descarga, tributos, taxas e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Realizar, quando necessário, a coleta de medidas dos integrantes da Corporação Marcial, garantindo que os uniformes sejam confeccionados de forma adequada e compatível com cada usuário;
- e) Entregar os itens acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos fornecidos;



- f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de medidas, materiais ou quaisquer irregularidades identificadas durante o período de garantia;
- g) Substituir, reparar ou ajustar, no prazo estabelecido pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo estabelecido;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;
- l) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, especialmente quanto à entrega dos itens em período anterior ao Desfile Cívico de 7 de Setembro, considerando a finalidade específica da contratação;
- m) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

19. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Primavera/PE, 29 de junho de 2026.

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa
PORTARIA Nº 003/2025

Coragem para fazer mais



ANEXO II – D.L. N° 002/2026
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

A

PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

OBJETO: Aquisição de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	CONJUNTO E CALÇA PARA BANDA MARCIAL: Tunica Para Banda Marcial/ pelotão cívico e MOR. túnica confeccionada em tecido OXFORD 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre seda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Aplicação de botões niquelados. CALÇA: Confeccionada em tecido oxoford 100% polyester com elastico de 40 mm.	Conjunto	55	R\$ _____	R\$ _____
02	UNIFORME DRUM PARA MOR. Confeccionado em tecido gabardine aplicação de bordados e estampa 4d.	UN	01	R\$ _____	R\$ _____
03	Sapato preto social para banda fanfarra confeccionado em couro sintético solado ¾ reforçado.	UN	55	R\$ _____	R\$ _____
04	BARRETINA IMPERIAL confeccionada em pvc expandido, coberta de napa, trabalhada nas cores que contemplam a bandeira do município, acabamento em galão metalizado.	UN	55	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;

II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.

V – Carimbo com CNPJ

VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III – D.L. N° 002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Aquisição de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, atendendo aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
6. Possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução contratual.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO IV – D.L. Nº 002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº ____/2026, PARA DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E UNIFORMES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DA CORPORAÇÃO MARCIAL NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.106.951 SDS/PE, CPF/MF Nº 039.600.824-01, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo de Contratação nº 002/2026 – Dispensa nº 002/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **aquisição de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE**, visando à padronização, organização e adequada apresentação dos integrantes durante as solenidades comemorativas da Independência do Brasil, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa nº 002/2026 o(s) qual(is) foi vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	CONJUNTO E CALÇA PARA BANDA MARCIAL: Tunica Para Banda Marcial/ pelotão civico e MOR. túnica confeccionada em tecido OXFORD 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura	Conjunto	55	R\$ _____	R\$ _____



	30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Aplicação de botões niquelados. CALÇA: Confeccionada em tecido oxoford 100% polyester com elástico de 40 mm.				
02	UNIFORME DRUM PARA MOR. Confeccionado em tecido gabardine aplicação de bordados e estampa 4d.	UN	01	R\$ _____	R\$ _____
03	Sapato preto social para banda fanfarra confeccionado em couro sintético solado ¾ reforçado.	UN	55	R\$ _____	R\$ _____
04	BARRETINA IMPERIAL confeccionada em pvc expandido, coberta de napa, trabalhada nas cores que contêm a bandeira do município, acabamento em galão metalizado.	UN	55	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para execução do objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.2 Considerando a finalidade específica da contratação, destinada à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, devendo os vestuários e uniformes estar disponíveis em data anterior ao evento, conforme planejamento da Administração.

3.3 O prazo previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado somente mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, especialmente quando comprometer a finalidade pública da contratação.

3.5 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, modelos, tamanhos, padrões de acabamento, local de entrega e condições de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, qualidade e conformidade dos vestuários e uniformes a serem fornecidos, especialmente considerando que parte do objeto envolve confecção sob medida e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2 A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto, incluindo a aquisição dos materiais, confecção, ajustes, acabamento,



entrega dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo maior controle e fiscalização por parte da Administração.

4.3 A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, assumindo todas as obrigações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

4.4 A utilização de fornecedores ou terceiros para aquisição de matéria-prima, tecidos, aviamentos ou insumos necessários à confecção dos produtos não será considerada subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade e entrega dos itens contratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, correspondente ao fornecimento dos vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, tecidos, aviamentos, confecção, mão de obra, ajustes, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como custos com transporte, frete, entrega e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3 O valor contratado é fixo e irrevogável, considerando tratar-se de fornecimento de bens com execução definida e entrega em prazo determinado, não estando sujeito a variações decorrentes de custos ou quantitativos, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas neste contrato, após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regular execução dos serviços e fornecimentos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante processo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos vestuários e uniformes e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, sob pena de não processamento do pagamento.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo os valores eventualmente devidos serem compensados com créditos existentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou a existência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem após a regularização da situação pela CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente, para fins de realização da ordem bancária.

6.6 O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente.



6.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração, após a conferência da conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, modelos, tamanhos, acabamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de vestuários e uniformes, com execução em prazo determinado e entrega definida, não haverá aplicação de reajuste de preços durante o período de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento formal da CONTRATADA, desde que ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

7.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente que demonstre a ocorrência do evento causador do desequilíbrio e o impacto direto na execução contratual.

7.4 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado e aceito pela Administração, será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a execução do objeto contratado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, padrões, tamanhos, quantitativos e demais especificações técnicas dos vestuários e uniformes;
- c) Disponibilizar, quando necessário, local e condições adequadas para realização da coleta de medidas dos integrantes da Corporação Marcial, visando à correta confecção dos uniformes sob medida;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após a conferência da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, solicitando as providências necessárias para correção, ajuste ou substituição dos itens, quando cabível;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os vestuários, uniformes e acessórios entregues em desacordo com as especificações contratadas, incluindo divergências de modelo, tamanho, material, acabamento ou qualidade;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



k) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os vestuários, uniformes e acessórios conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, modelos, materiais, tamanhos, medidas e acabamentos exigidos pela CONTRATANTE;
- b) Executar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido, garantindo que os itens estejam disponíveis em data anterior ao Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE, considerando a finalidade específica da contratação;
- c) Realizar, quando necessário, a coleta das medidas dos integrantes da Corporação Marcial, responsabilizando-se pela correta confecção dos uniformes sob medida;
- d) Confeccionar os itens conforme os modelos e padrões fornecidos pela CONTRATANTE, não podendo realizar alterações sem prévia autorização da Administração;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição de tecidos, aviamentos, materiais, mão de obra, confecção, ajustes, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes;
- f) Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, conforme contratado;
- g) Garantir a qualidade dos materiais utilizados e dos produtos entregues, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de medidas ou quaisquer irregularidades constatadas pela Administração;
- h) Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os ajustes, correções ou substituições dos itens que apresentarem desconformidades em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- o) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, representantes ou prepostos e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, envolvendo aquisição e confecção de vestuários e uniformes, com prazo de execução determinado e baixo risco para a Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



10.2 A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos estabelecidos, correção de eventuais desconformidades e demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

10.3 A ausência de exigência de garantia de execução não prejudica a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) entregar os vestuários, uniformes ou acessórios em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução contratual;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;
- f) deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela entrega em desacordo com as condições estabelecidas ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não resultar prejuízo relevante à Administração;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** na entrega do objeto, calculada sobre o valor da contratação;
 - b.2) multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - b.3) multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente aos itens entregues em desacordo, quando a CONTRATADA não realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

11.4 O atraso injustificado na entrega dos uniformes e acessórios, especialmente quando comprometer a participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE, será considerado descumprimento contratual relevante, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

11.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

11.6 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, conforme o caso.



11.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Quando a extinção ocorrer com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos V a VII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao ressarcimento pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observada a legislação vigente.

12.4 A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como de decisão devidamente motivada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Na hipótese de extinção unilateral por culpa da CONTRATADA, especialmente em razão do atraso injustificado, da não entrega dos itens, da entrega em desconformidade com as especificações ou do comprometimento da finalidade da contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

12.6 A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações já assumidas, inclusive aquelas relacionadas à correção, substituição ou adequação de itens entregues em desacordo com as especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.122.0003.2001.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 084	ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2020.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 095
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FMAS FUNCIONAL: 08.244.0003.2026.0000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 FICHA – 098	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Sra. **Ivanise Maria da Silva Melo, Portaria nº 063/2025**, Coordenadora de Benefícios Eventuais, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou tratados em razão da execução do presente contrato.

15.2 Considerando a natureza do objeto contratual, que envolve a aquisição e confecção de vestuários e uniformes, podendo haver acesso a informações pessoais dos integrantes da Corporação Marcial, especialmente dados necessários à identificação e definição de medidas para confecção sob medida, o tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins relacionados à execução, acompanhamento e fiscalização contratual.

15.3 A CONTRATADA fica proibida de utilizar, reproduzir, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e demais medidas cabíveis.

15.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, evitando acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

15.5 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas aos integrantes da Corporação Marcial, utilizando-as exclusivamente para a finalidade de confecção e fornecimento dos itens contratados.

15.6 Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de manutenção dessas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O presente contrato poderá ser revisto com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, quando fatos supervenientes vierem a alterar as condições inicialmente pactuadas e afetarem diretamente os encargos assumidos pela CONTRATADA ou a execução do objeto contratado.

16.2 As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, em decorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, houver alteração significativa das condições originalmente estabelecidas, ocasionando onerosidade excessiva para a CONTRATADA.

16.3 Poderão ensejar a revisão contratual, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

- a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- b) fato do príncipe ou atos da Administração que repercutam diretamente na execução contratual;
- c) ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis que dificultem ou impeçam a execução regular do objeto;
- d) alteração de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto após a celebração do contrato;



e) elevação extraordinária e comprovada dos preços de materiais indispensáveis à confecção dos uniformes, tais como tecidos, aviamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução contratual.

16.4 Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal, devidamente fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador, o impacto financeiro e a relação direta com a execução do objeto contratado.

16.5 A Administração realizará a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo razoável, mediante avaliação técnica e jurídica, podendo solicitar documentos complementares para subsidiar sua decisão.

16.6 Constatada a procedência do pedido, a Administração adotará as medidas necessárias para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

16.7 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando restar comprovado que o desequilíbrio decorre de conduta da própria CONTRATADA, de falha na elaboração de sua proposta, de riscos inerentes à atividade empresarial ou de fatos previsíveis que deveriam ter sido considerados na formação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, ____ de ____ de 2026.

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa
CPF/MF Nº 039.600.824-01

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ME Nº
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

PC N° 002/2026 – DL N° 002/2026

ANEXO V

MODELOS

TÚNICA

TECIDO:

OXFORD 100% poliéster tinto

DETALHES E APLICAÇÕES:

- Botões niquelados oval
- Galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose - largura 30mm
- Aplicação frontal:
 - 57 cm vertical
 - 37 cm horizontal
- Fita ouro 80% metalizado, 20% poliéster - largura 10mm aplicado sobre seda acetinada 78% algodão, 20% poliéster
- Aplicação de botões niquelados

DETALHE FRONTAL



DETALHES



OMBRO COM CORDÃO DOURADO



BRAÇAS DA BANDA E CORDÕES DOURADOS



BOTÃO NIQUELADO OVAL



PUNHO BRANCO COM DETALHE DOURADO



BANDEJA DE PRIMAVERA COM VIVO DOURADO

CALÇA

TECIDO:

OXFORD 100% poliéster

- Cós com elástico de 40 mm
- Corte reto
- Acabamento reforçado

DETALHE CÓS



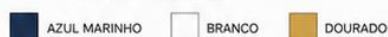
ELÁSTICO DE 40 MM



VISTAS TÉCNICAS



PALETA DE CORES



COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS

TÚNICA: OXFORD 100% POLIÉSTER TINTO
 GALÕES: 50% METALIZADO, 26% ALGODÃO, 24% VISCOSE (LARGURA 30MM)
 FITA OURO: 80% METALIZADO, 20% POLIÉSTER (LARGURA 10MM)
 SEDA ACETINADA: 78% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER
 BOTÕES: NIQUELADOS OVAL
 CALÇA: OXFORD 100% POLIÉSTER
 ELÁSTICO: 40 MM

OBSERVAÇÕES

- Costuras reforçadas
- Acabamento interno com viés
- Produto desenvolvido para uso em banda marcial, pelotão cívico e MOR
- Produto exclusivo para uso institucional

TECIDO:

GABARDINE 100% POLIÉSTER

APLICAÇÕES:

- BORDADOS COMPUTADORIZADOS
- ESTAMPA 4D (ALTA DEFINIÇÃO)
- CORDÃO DOURADO
- ACABAMENTOS COM VIVO DOURADO

COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:

- DOLMÃ (TÚNICA)
- CALÇA
- CHAPÉU (SHAKO)
- CAPA LATERAL ESTAMPADA
- LUYA (OPCIONAL)
- BOTA (OPCIONAL)
- BASTÃO (OPCIONAL)



DETALHE BORDADO
FRENTE



DETALHE ESTAMPA 4D



DETALHE BORDADO
PUNHO

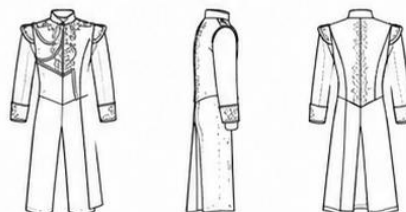
PALETA DE CORES

- AZUL ROYAL
- PRETO
- DOURADO
- VERMELHO
- VERDE
- AMARELO

ESPECIFICAÇÕES

- TECIDO GABARDINE RESISTENTE
- BORDADOS DE ALTO PADRÃO
- ESTAMPA 4D COM CORES VIBRANTES E ALTA DURABILIDADE
- ACABAMENTOS REFORÇADOS
- CONFORTO E MOBILIDADE

VISTAS TÉCNICAS



MODELO:

MOR – BANDA MARCIAL

TAMANHOS:

PP AO EG

OBSERVAÇÕES:

PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO INSTITUCIONAL
ACABAMENTO PREMIUM



PC N° 002/2026 – DL N° 002/2026

ANEXO VI

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: RUA/AV/N°/BAIRRO.: _____

MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____

CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE N° _____

CÓD. DO BANCO: N° _____

SIGLA: _____

NOME/N° AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARGO QUE OCUPA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE N° _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____

C.P.F. N°: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.